**5%**

O Sind-UTE/MG- Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação e Minas Gerais - ajuizou

ações requerendo a devolução dos valores relacionados ao 5% que foi pleiteando a restituição das

diferenças de seus demonstrativos de pagamento, para quem optou por retornar ao regime anterior

que era composto o vencimento básico e vantagens, observando a prescrição quinquenal no que

coubesse, no percentual de 5,0% sobre o vencimento, com juros de mora nos termos de lei e

correção monetária. Esta luta foi bem sucedida e uma grande parte destes trabalhadores já recebeu

seus créditos. Ainda temos processos em fase de execução, mas há processos concluídos e que

apesar dos esforços do Sind-UTE/MG, os autores ainda não foram localizados para receberem os

créditos a que tem direito.

Neste sentido, solicitamos o empenho desta Subsede para localizar os seguintes servidores da sua

área de abrangência:

|  |
| --- |
| Elsa Antônia da Silva Borges |
| Maria de Fátima Nunes de Oliveira |
| Marleni Diniz Volpi |
| Vaner Monteiro de Lima |
| Vantuilda Alexandra Ernesto Cabral |
| Waldete Silva Peres |

Para o recebimento dos valores, o servidor deve encaminhar à sede central, por e-mail (pagamentojuridico@sindutemg.org.br) ou por correio direcionado A/C de Cyntia, a seguinte documentação:

- Cópia da Carteira de Identidade

- Cópia do CPF

- Contracheque atual

- Dados bancários do beneficiário (Banco/Agência/Conta)

- Atualizar dados para contato (endereço, telefone fixo, celular e e-mail)

Quanto aos autores Falecidos, os herdeiros deverão enviar os seguintes documentos:

1.  Cópia da Carteira de Identidade do Falecido;

2.  Cópia do CPF do Falecido;

3. Cópia de contracheque, ou comprovante de Masp do Falecido;

4.  Cópia da Certidão de Óbito;

5.  Cópia de CI e CPF de todos os Herdeiros especificados na certidão de Óbito;

6.  Dados bancários dos Herdeiros especificados na certidão de Óbito

7. Procuração com poderes específicos para Recebimento do Crédito (caso um herdeiro venha receber o crédito em nome dos demais)